



URGENTE

APEOESP entra com ações judiciais relativas a atribuição e aos professores de educação física

Por determinação da diretoria da APEOESP, o Departamento Jurídico ingressará nos próximos dias com duas ações judiciais. A primeira, para garantir que o professor efetivo, na atribuição de aulas 2014, possa optar pela jornada reduzida de trabalho; a segunda, para questionar a necessidade de o professor de educação física se inscrever no Conselho Federal para poder exercer a profissão.

Atribuição de aulas/2014

Recentemente, o governo editou a Lei Complementar 1.207/13 e os Decretos 59447/13 e 59448/13, que estabeleceram várias disposições sobre concurso regionalizado, remoção, substituição, jornada de trabalho e atribuição de aulas.

No que diz respeito à atribuição de aulas, o Decreto 59448/13 modificou a redação do artigo 6º do Decreto 55.078/09, que passou a constar com o seguinte teor: *"Artigo 6º – O docente titular de cargo poderá optar, anualmente, no momento da inscrição para o processo de atribuição de classes e aulas, por jornada de trabalho diversa daquela em que esteja incluído, exceto pela Jornada Reduzida de Trabalho Docente"*.

A Secretaria de Legislação e Defesa do Associado, entretanto, entende que em face do Estatuto do Magistério e de outros dispositivos legais, o professor não pode sofrer restrição/impedimento em seu direito de opção pela Jornada Reduzida de Trabalho Docente, que continua em vigor, razão pela qual não nos resta outra alternativa senão a de impetrarmos mandado de segurança coletivo, visando assegurar tal direito para o processo de atribuição de aulas de 2014.

Professores de Educação Física

O Conselho Nacional de Educação Física, a partir de uma interpretação da Lei Federal 9.696/98, vem entendendo que o Profissional de Educação Física, para desempenhar a docência, deve estar regularmente inscrito nos respectivos conselhos regionais, o que importará no dever de contribuição anual e outras exigências específicas.

Depois de vitória judicial favorável ao Conselho Regional de Educação Física, em primeira instância, o Estado de São Paulo está obrigado a exigir que os profissionais de educação física candidatos ao próximo concurso regionalizado, apresentem a sua devida filiação ao respectivo conselho.

A APEOESP entende, contudo, que os professores de Educação Física de Educação Básica devem se submeter exclusivamente àquilo que estabeleceu a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que não determinou filiação compulsória aos conselhos de fiscalização profissional. Nesse sentido, o sindicato ingressará com ação coletiva contra o Conselho Regional de Educação Física, para questionar a obrigatoriedade de filiação para o exercício do trabalho docente.

É necessário esclarecer que essa ação, além de complexa e de longa tramitação (pois poderá chegar até Brasília), não interferirá, neste momento, na obrigação do Estado de São Paulo e de municípios paulistas exigirem a filiação ao conselho regional, quando realizarem seus concursos. De todo modo, buscaremos, por todos os meios judicialmente possíveis, reverter tal obrigatoriedade.